



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.929, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

PUBLICADO NO
D.O.M.

Edição nº 1961

Data: 22/09/2026

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MOISES CLAUDIO MISSE, NOS TERMOS DO PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 3509205.402.00012650/2025-49, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MICHAEL CAMPOS CUNHA, Secretário Municipal Interino de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/2022 e nos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando o requerimento formulado pelo servidor público **Moises Claudio Misse - RE nº 12.292**, nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00012650/2025-49, onde o mesmo pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, por 90 dias, referente ao quinquênio de 20/05/2020 a 19/05/2025, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar);

Considerando a Certidão, expedida pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, constante do Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00012650/2025-49, onde certifica que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e sendo requerida pelo mesmo e ratificada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos mesmos autos, pelo período de 90 dias, sendo de 02/12/2026 a 31/12/2026, 01/12/2027 a 30/12/2027 e 01/12/2028 a 30/12/2028.

RESOLVE:

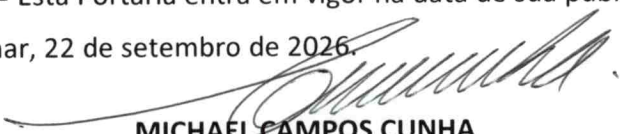
Art. 1º Fica concedida ao servidor público **Moises Claudio Misse - RE nº 12.292**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista de Ambulância**, licença-prêmio pelo período de **90 (noventa) dias**, relativa ao quinquênio de 20/05/2020 à 19/05/2025, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), da seguinte forma:

- I - 30 (trinta) dias de 02/12/2026 à 31/12/2026;
- II - 30 (trinta) dias de 01/12/2027 à 30/12/2027; e
- III - 30 (trinta) dias de 01/12/2028 à 30/12/2028.

Parágrafo único. Deverá o servidor apresentar-se, independente de notificação, ao final de cada período da licença, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 22 de setembro de 2026.


MICHAEL CAMPOS CUNHA

Secretário Municipal Interino de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.


VALENTINA JULIA FERREIRA BEZERRA
Secretaria Municipal de Governo